**Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 66/2024**

**Emenda ao Projeto de Lei nº 66/2024 que “DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI MIRIM, PARA O PERÍODO DE 2024 A 2034; SEUS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Adiciona o inciso V ao Art. 16:**

**Art. 16:**

V **-** Promover eventos culturais que celebrem a diversidade religiosa, reconhecendo e valorizando as tradições presentes no município, com ênfase nas festividades tradicionais cristãs, e ações formativas que contemplem o impacto cultural gerado pelos grupos religiosos na formação sociocultural do povo mogimiriano.

**Adiciona o inciso X ao Art. 19:**

**Art. 19:**

 X - Criar o calendário tradicional e religioso em parceria com instituições religiosas da cidade, celebrando e valorizando eventos já tradicionais como festas de paróquias, quermesses, Marcha para Jesus, entre outros.

**Adiciona o inciso III ao parágrafo § 2º do Art. 19:**

**Art. 19, § 2º:**

III - Incentivar a formação de grupos culturais representativos das diversas tradições religiosas presentes no município, proporcionando apoio para a realização de suas atividades e eventos, garantindo espaço para as crenças no calendário municipal e reconhecendo o tradicionalismo cristão na formação histórica e sociocultural do povo mogimiriano.

**JUSTIFICATIVA**

 O acréscimo do **inciso V ao Art. 16** visa incluir eventos culturais que celebrem a diversidade religiosa no Plano Municipal de Cultura, reconhecendo e valorizando as tradições de Mogi Mirim. Dado o destaque das festividades cristãs na comunidade, buscamos dar ênfase a essas celebrações. É fundamental promover ações formativas que explorem o impacto cultural dos diversos grupos religiosos na formação sociocultural do povo mogimiriano.

 Essa medida fomenta o respeito e a compreensão entre os diferentes segmentos da população, promovendo a coesão social e o enriquecimento cultural do município. Integrar essas práticas no calendário cultural assegura a preservação e a continuidade das tradições que moldam a identidade coletiva de Mogi Mirim, fortalecendo um ambiente inclusivo e plural.

 A adição do **inciso X ao Art. 19** estabelece um calendário que inclui eventos tradicionais e religiosos em colaboração com as instituições religiosas locais. Isso reconhece e valoriza festividades já enraizadas na vida cultural de Mogi Mirim, como as festas de paróquias, quermesses e a Marcha para Jesus. Incorporando essas celebrações no calendário oficial, garantimos a preservação dessas tradições e destacamos sua importância na comunidade.

 O **inciso III ao § 2º do Art. 19**, que trata da formação de grupos culturais representativos das diversas tradições religiosas, visa preservar o patrimônio cultural de Mogi Mirim. Apoiar suas atividades e eventos assegura que essas tradições tenham espaço no calendário municipal e reconhece o papel do tradicionalismo cristão na formação histórica e sociocultural da população. Promover o respeito e a compreensão mútua entre diferentes segmentos da comunidade garante a continuidade das práticas culturais que definem a identidade do município. Valorizando e integrando essas tradições no plano cultural, contribuímos para o enriquecimento e a diversidade do patrimônio cultural local.

**Vereador Ademir Floretti Júnior**

**Vereador João Victor Gasparini**

**Vereadora Luzia Cristina Cortês Nogueira**

**Vereador Moacir Genuário**